DECRETO N. 4.768, DE 04 DE MAIO DE 2020.

Flexibiliza abertura condicionada de atividades que especifica durante a pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

FLORI LUIZ BINOTTI, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei e pela Constituição Federal,

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 4.667, de 17 de março de 2020, do Decreto nº 4.670, de 18 de março de 2020, do Decreto nº 4.678, de 20 de março de 2020, do Decreto nº 4.686, de 25 de março de 2020, Decreto nº 4.689, de 26 de março de 2020, Decreto nº 4.724, de 03 de abril de 2020, Decreto nº 4.733, de 09 de abril de 2020, Decreto nº 4.754, de 23 de abril de 2020, Decreto nº 4.759, de 27 de abril de 2020, todos do Município de Lucas do Rio Verde;

CONSIDERANDO a publicação dos Decretos Estaduais nº 432, de 31 de março de 2020, nº 437, de 03 de abril de 2020 e nº 462, de 22 de abril de 2020, todos expedidos pelo Governador do Estado de Mato Grosso;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto autoriza a abertura de atividades que especifica durante a pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º Fica autorizado de maneira facultativa o retorno das aulas presenciais em instituições que ofertem cursos livres e cursos profissionalizantes, tais como, escola de idiomas, computação, entre outros estabelecimentos que se enquadrem nesta categoria, desde que obedecidas as seguintes condições:

I – poderão ministrar as aulas presenciais para cada turma em até 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade.

II – respeite os protocolos editados pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Estado de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Revogam-se às disposições em contrário.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de maio de 2020.

Lucas do Rio Verde, 04 de maio de 2020.

FLORI LUIZ BINOTTI
Prefeito Municipal

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.